



PARECER Nº 001/2020 COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei Complementar nº 001/2020.

Relator(a): Vereador(a) Nilton Gazzola.

1 – RELATÓRIO

Diante da Comissão encontra-se para discussão e análise o PLCM nº 001/2020, com o qual o Poder Executivo propôs a retificação da numeração dos Anexos da LCM nº 2007/2019, e requereu a criação dos Anexos IX e X no mesmo diploma legal, incorporando o abono salarial dos servidores públicos municipais na esteira da solicitação da Corte de Contas Paulista.

Já proferiram parecer a CCJR, a COFC, a CSECLT, somente restando esta COSP antes da matéria ser encaminhada ao pleno.

É o relatório.

2 – ANÁLISE

Nos termos do art. 78, III, “a”, “2” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã (RICME), cabe à Comissão de Obras e Serviços Públicos apreciar e emitir parecer sobre serviços de utilidade pública elaborados ou executados direta ou indiretamente pelo Município.

Com efeito, tanto pela inclusão dos Anexos IX e X quanto pelo reestabelecimento dos Anexos VII e VIII, esta Comissão possui atribuição para analisar previamente a matéria.

Sobre a criação da relação de cargos e empregos públicos efetivos municipais (Anexo IX) e da Tabela de Evolução Salarial dos servidores (Anexo



Câmara Municipal de Echaporã⁷³

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

X), cumpre dizer que ambas as iniciativas são louváveis, eis que o povo echaporense poderá obter mais facilmente os dados sobre os vencimentos de cada servidor público, de modo a tornar a administração ainda mais transparente com a observação integral dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do serviço público.

Já no que toca à recriação dos Anexos VII e VIII, essa também deve ser louvada, pois não se pode permitir que a lei caia no fenômeno da "represtinação", como bem apontado no parecer da CCJR, sendo mister que cada uma das atribuições gratificadas e o organograma do Poder Executivo seja igualmente acessível e transparente.

3 – VOTO

Diante do exposto, também voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 001/2020, conforme a redação do substitutivo anexado ao parecer.

Sala das Sessões – Echaporã/SP, ¹⁰ de fevereiro de 2019.

Vereador Relator



Câmara Municipal de Echaporá

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporá - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

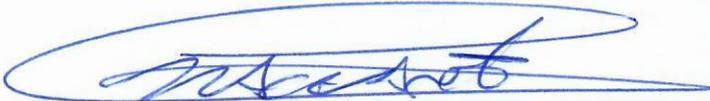
Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020, reuniu-se a Comissão de Obras e Serviços Públicos para análise do parecer do(a) Vereador(a) Relator(a) do PLC 005/2020

Iniciados os trabalhos, por unanimidade / maioria (), aprovaram / rejeitaram () o parecer e a proposta de substitutivo.

Sala das sessões, 10 de fevereiro de 2020.


NILTON GAZZOLA

Presidente da Comissão


GUSTAVO MACHARETE

Vice-Presidente


AULO RODRIGO SANTANA

Secretário